



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE CURSO

DADOS FUNCIONAIS DO REQUERENTE

Nome: Ricardo Kosmoski

Cargo/Função: Vereador

Senhor Presidente, venho por meio deste, requer autorização para participar do seguinte curso:

TEMA: "A FISCALIZAÇÃO EMBASADA NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS (LRF)", "A VERIFICAÇÃO PELO LEGISLATIVO DAS OBRAS PARALISADAS "E "A PROPOSITURA DE PROJETOS DE LEI EFICAZES COM A REALIDADE MUNICIPAL"

CIDADE: Dionísio Cerqueira- SC

MOTIVAÇÃO DO CURSO: Capacitação e conhecimento.

DATA: 16/09/2025 à 19/09/2025.

Nestes termos, peço deferimento.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 08 de Setembro de 2025.

Assinatura do Requerente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/DEFERIMENTO:

☐ Tema tem relação com a área de atuação

☐ Tema não tem relação com a área de atuação

☒ Encaminho o pedido do requerente ao setor de licitação para abertura do processo licitatório para contratação do serviço

☐ Não autorizo (justificar indeferimento):

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 08 de Setembro de 2025.

EDSON RODRIGO CAMARGO

Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE CURSO

DADOS FUNCIONAIS DO REQUERENTE

Nome: Daniel Siqueira

Cargo/Função: Assessor de Comunicação

Senhor Presidente, venho por meio deste, requer autorização para participar do seguinte curso:

TEMA: "A FISCALIZAÇÃO EMBASADA NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS (LRF)", "A VERIFICAÇÃO PELO LEGISLATIVO DAS OBRAS PARALISADAS "E "A PROPOSITURA DE PROJETOS DE LEI EFICAZES COM A REALIDADE MUNICIPAL"

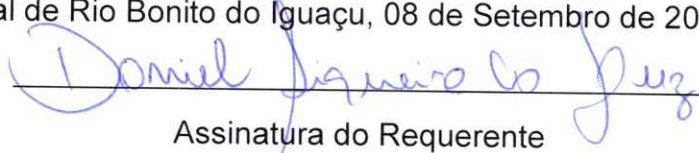
CIDADE: Dionísio Cerqueira- SC

MOTIVAÇÃO DO CURSO: Capacitação e conhecimento.

DATA: 16/09/2025 à 19/09/2025.

Nestes termos, peço deferimento.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 08 de Setembro de 2025.


Assinatura do Requerente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/DEFERIMENTO:

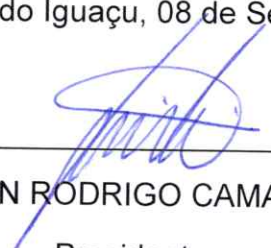
☐ Tema tem relação com a área de atuação

☐ Tema não tem relação com a área de atuação

☒ Encaminho o pedido do requerente ao setor de licitação para abertura do processo licitatório para contratação do serviço

☐ Não autorizo (justificar indeferimento):

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 08 de Setembro de 2025.


EDSON RODRIGO CAMARGO

Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE CURSO

DADOS FUNCIONAIS DO REQUERENTE

Nome: Luiz André Moreira

Cargo/Função: Vereador

Senhor Presidente, venho por meio deste, requer autorização para participar do seguinte curso:

TEMA: "A FISCALIZAÇÃO EMBASADA NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS (LRF)", "A VERIFICAÇÃO PELO LEGISLATIVO DAS OBRAS PARALISADAS "E "A PROPOSITURA DE PROJETOS DE LEI EFICAZES COM A REALIDADE MUNICIPAL"

CIDADE: Dionísio Cerqueira- SC

MOTIVAÇÃO DO CURSO: Capacitação e conhecimento.

DATA: 16/09/2025 à 19/09/2025.

Nestes termos, peço deferimento.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 08 de Setembro de 2025.

Assinatura do Requerente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/DEFERIMENTO:

☐ Tema tem relação com a área de atuação

☐ Tema não tem relação com a área de atuação

☒ Encaminho o pedido do requerente ao setor de licitação para abertura do processo licitatório para contratação do serviço

☐ Não autorizo (justificar indeferimento):

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 08 de Setembro de 2025.

EDSON RODRIGO CAMARGO

Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE CURSO

DADOS FUNCIONAIS DO REQUERENTE
Nome: Edson Rodrigo Camargo
Cargo/Função: Vereador

Senhor Presidente, venho por meio deste, requer autorização para participar do seguinte curso:

TEMA: "A FISCALIZAÇÃO EMBASADA NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS (LRF)", "A VERIFICAÇÃO PELO LEGISLATIVO DAS OBRAS PARALISADAS "E "A PROPOSITURA DE PROJETOS DE LEI EFICAZES COM A REALIDADE MUNICIPAL"	
CIDADE: Dionísio Cerqueira- SC	
MOTIVAÇÃO DO CURSO:	Capacitação e conhecimento.
DATA: 16/09/2025 à 19/09/2025.	

Nestes termos, peço deferimento.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 08 de Setembro de 2025.

Assinatura do Requerente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/DEFERIMENTO:	
☐	Tema <u>tem</u> relação com a área de atuação
☐	Tema <u>não</u> tem relação com a área de atuação
☒	Encaminho o pedido do requerente ao setor de licitação para abertura do processo licitatório para contratação do serviço
☐	Não autorizo (justificar indeferimento):

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 08 de Setembro de 2025.

JUCIMAR PÉRICO
Vice-Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE CURSO

DADOS FUNCIONAIS DO REQUERENTE

Nome: Jucimar Périco

Cargo/Função: Vereador

Senhor Presidente, venho por meio deste, requer autorização para participar do seguinte curso:

TEMA: "A FISCALIZAÇÃO EMBASADA NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS (LRF)", "A VERIFICAÇÃO PELO LEGISLATIVO DAS OBRAS PARALISADAS" E "A PROPOSITURA DE PROJETOS DE LEI EFICAZES COM A REALIDADE MUNICIPAL"

CIDADE: Dionísio Cerqueira- SC

MOTIVAÇÃO DO CURSO: Capacitação e conhecimento.

DATA: 16/09/2025 à 19/09/2025.

Nestes termos, peço deferimento.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 08 de Setembro de 2025.

Assinatura do Requerente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/DEFERIMENTO:

☐ Tema tem relação com a área de atuação

☐ Tema não tem relação com a área de atuação

☒ Encaminho o pedido do requerente ao setor de licitação para abertura do processo licitatório para contratação do serviço

☐ Não autorizo (justificar indeferimento):

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 08 de Setembro de 2025.

EDSON RODRIGO CAMARGO

Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE CURSO

DADOS FUNCIONAIS DO REQUERENTE

Nome: Patrick Wottrich de Oliveira

Cargo/Função: Procurador Jurídico

Senhor Presidente, venho por meio deste, requer autorização para participar do seguinte curso:

TEMA: "A FISCALIZAÇÃO EMBASADA NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS (LRF)", "A VERIFICAÇÃO PELO LEGISLATIVO DAS OBRAS PARALISADAS "E "A PROPOSITURA DE PROJETOS DE LEI EFICAZES COM A REALIDADE MUNICIPAL"

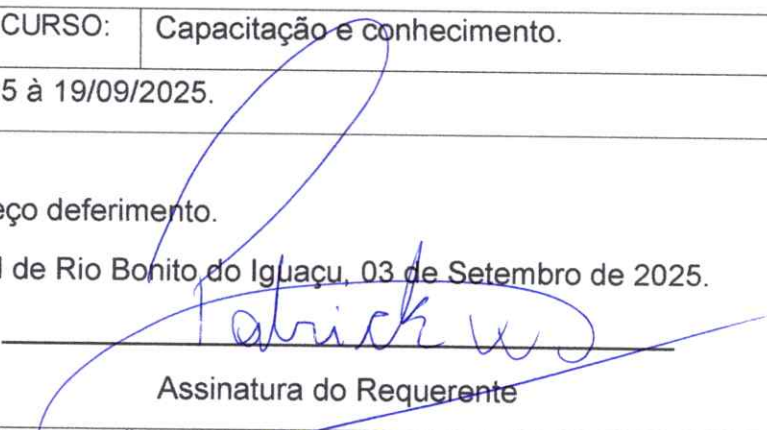
CIDADE: Dionísio Cerqueira- SC

MOTIVAÇÃO DO CURSO: Capacitação e conhecimento.

DATA: 16/09/2025 à 19/09/2025.

Nestes termos, peço deferimento.

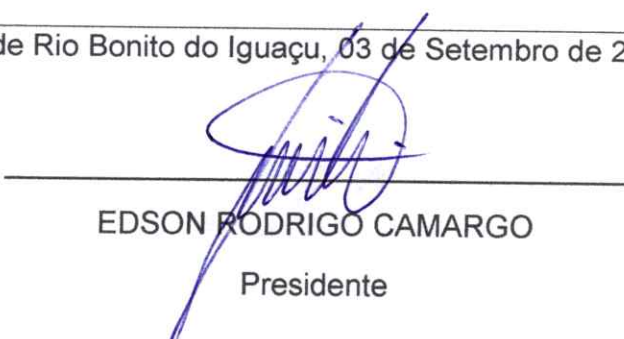
Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 03 de Setembro de 2025.


Assinatura do Requerente

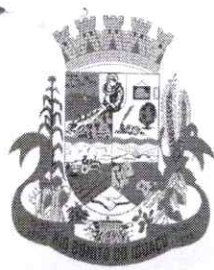
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/DEFERIMENTO:

- ☐ Tema tem relação com a área de atuação
- ☐ Tema não tem relação com a área de atuação
- ☒ Encaminho o pedido do requerente ao setor de licitação para abertura do processo licitatório para contratação do serviço
- ☐ Não autorizo (justificar indeferimento):

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 03 de Setembro de 2025.


EDSON RODRIGO CAMARGO

Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE CURSO

DADOS FUNCIONAIS DO REQUERENTE

Nome: Cleomar Müller de Anhaia

Cargo/Função: Vereador

Senhor Presidente, venho por meio deste, requer autorização para participar do seguinte curso:

TEMA: "A FISCALIZAÇÃO EMBASADA NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS (LRF)", "A VERIFICAÇÃO PELO LEGISLATIVO DAS OBRAS PARALISADAS" E "A PROPOSITURA DE PROJETOS DE LEI EFICAZES COM A REALIDADE MUNICIPAL"

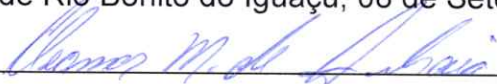
CIDADE: Dionísio Cerqueira- SC

MOTIVAÇÃO DO CURSO: Capacitação e conhecimento.

DATA: 16/09/2025 à 19/09/2025.

Nestes termos, peço deferimento.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 08 de Setembro de 2025.



Assinatura do Requerente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/DEFERIMENTO:

☐ Tema tem relação com a área de atuação

☐ Tema não tem relação com a área de atuação

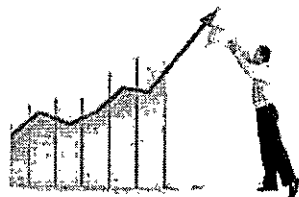
☒ Encaminho o pedido do requerente ao setor de licitação para abertura do processo licitatório para contratação do serviço

☐ Não autorizo (justificar indeferimento):

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 08 de Setembro de 2025.


EDSON RODRIGO CAMARGO

Presidente



OBJETIVO:

Este curso foi desenvolvido para prefeitos, vereadores, servidores e assessores que buscam soluções práticas para os desafios do cotidiano. Oferecemos as ferramentas essenciais para garantir a responsabilidade fiscal conforme a LRF, gerir e recuperar obras paralisadas, e elaborar leis que transformam a realidade local. Prepare-se para atuar com mais segurança e eficiência, dominando a fiscalização de obras e propondo projetos de lei inovadores. Invista em uma capacitação completa para quem precisa de resultados e segurança jurídica na administração pública, gerando benefícios concretos para a sua cidade.

ACESSE NOSSO SITE:

www.seminariointerativa.com.br

INTERATIVA
LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
Rua das Flores, n. 400, Jardim Coopagro
CEP 85.903-570 – Toledo/PR
CNPJ: 26.343.359/0001-55

TEMA:

**“A FISCALIZAÇÃO EMBASADA NAS
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
(LRF)”, “A VERIFICAÇÃO PELO
LEGISLATIVO DAS OBRAS
PARALISADAS” E “A PROPOSITURA
DE PROJETOS DE LEI EFICAZES
COM A REALIDADE MUNICIPAL”**

DATA:

De 16 a 19 de Setembro de 2025

LOCAL:

Auditório do Hotel Franco
DIONÍSIO CERQUEIRA-SC

PÚBLICO-ALVO:

Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores, Secretários, Diretores,
Assessores e Procuradores Jurídicos, Contadores, Controle Interno,
Assessores e Servidores do Legislativo e Executivo Municipal.

INVESTIMENTOS:

R\$ 2.290,00 por participante, com pagamento por depósito bancário ou PIX.

INSCRIÇÕES:

(45) 9 9989-0021 - Fabiane
(45) 9 9992-9228 – Daniela
(45) 9 9972-1488 – Grando

DEPÓSITOS:

DEPÓSITO EM NOME DE LF GRANDO -
CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

BANCO SICREDI

Agência 0715 c/c 59733-3

Chave Pix: CNPJ 26343359000155

Para facilitar nosso controle, por gentileza,
identificar o depósito ou encaminhar comprovante
para o e-mail: seminariointerativa@gmail.com



TEMÁRIO:

- A LRF e as ingerências quanto às audiências públicas;
- A instrução do tribunal de contas sobre o tema;
- Plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias;
- Lei orçamentária;
- As declarações que devem ser assinadas pelos chefes de poderes;
- Diferenciação conceitual de obra inacabada e obra paralisada;
- O que determina a nova lei de licitações;
- Providências iniciais pelos gestores;
- Obra inacabada/ paralisada: caminho a ser percorrido pelo gestor e fiscalizador;
- Verificação das obras no site TCE-PR x situação real;
- Documentos necessários para comprovar etapa útil ou fase concluída com redução de meta no SIM-AM;
- Debates interdisciplinares para a produção legislativa;
- Critérios importantes na elaboração de proposições.

PALESTRANTE:



DR. ANDERSON DE ABREU VIANA – OAB/PR 78.966.

Professor, técnico em contabilidade, advogado, palestrante, graduado em Direito pela Faculdade Maringá e Geografia pela Universidade Estadual de Maringá, Pós-graduado em Gestão Escolar, Ensino de Arte e Ensino Especial, Pós-graduado em Gestão Pública com ênfase em Licitações; Pós-graduando em Direito Público; Mestrando em Ciências Jurídicas; Ex-Vereador com cinco mandatos consecutivos.

PROGRAMAÇÃO:

Dia 16/09/2025 - (Terça-Feira) A partir das 16h00 Inscrições, credenciamento, entrega do material de apoio, esclarecimentos sobre temas, normas e regulamento do Seminário.

Dia 17/09/2025 - (Quarta-Feira) Das 09h00 às 16h00, com intervalo para o almoço – Abertura, Palestras, Trabalhos Práticos e Técnicos.

Dia 18/09/2025 - (Quinta-Feira) Das 09h00 às 15h30, com intervalo para o almoço - Palestras, Trabalhos Práticos e Técnicos.

Dia 19/09/2025 - (Sexta-Feira) Das 08h00 às 10h00 – Troca de Experiências, Dúvidas, Debates, Encerramento e Entrega de Certificados.

SUGESTÃO DE HOTEL E RESERVAS:

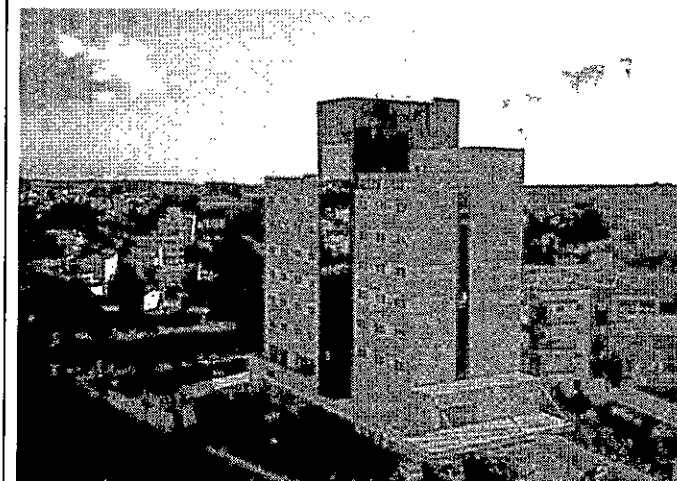
HOTEL FRANCO

DIÁRIA COM CAFÉ DA MANHÃ

Single: R\$149,00

Duplo: R\$232,00

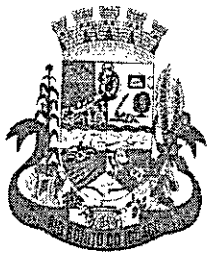
Triplo: R\$300,00



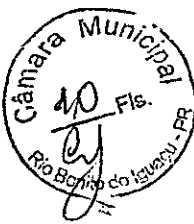
Avenida Paraná, n. 10 – Centro
Dionísio Cerqueira - SC Fone: (49) 3644-2682
franco.hotelsantacatarina.com.br

OBSERVAÇÃO: A carga horária presente no certificado terá valor equivalente a frequência de cada participante, considerando que a participação mínima é de 75%.





ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



DECRETO Nº 297/2025

DATA: 13/02/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de agentes públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela lei,

Considerando a edição da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 que dispõe sobre licitações e contratos;

D E C R E T A:

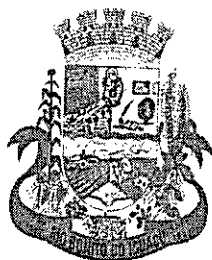
Art.1º Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu, abaixo transcritos:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRA:	Andréia Fabiana Niesciur
EQUIPE DE APOIO:	Lucia Seibel
	Laércia Appio Schimit
FISCAL DE CONTRATO:	Norberto Carlos Algeri
GESTOR DE CONTRATO:	Edson Rodrigo Camargo

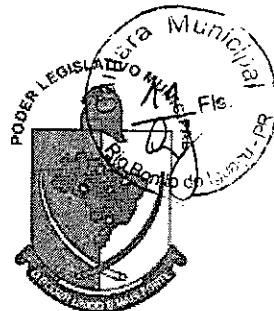
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-Pr., em 12 de fevereiro de 2025.

EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 16/2025

1. Informações gerais

1.1. Área requisitante

Presidente da Câmara Municipal.

1.2. Data prevista para conclusão do processo de contratação.

Os serviços serão prestados nos dias 16 à 19 de setembro de 2025.

1.3. Descrição do objeto

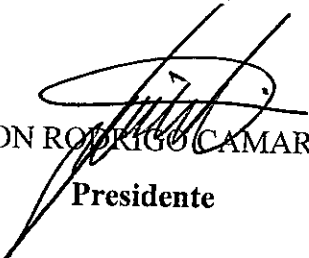
Contratação de empresa especializada para ministração do curso presencial “A fiscalização embasada nas audiências públicas municipais (LRF) – A verificação pelo Legislativo das obras paralisadas – E a propositura de projetos de lei eficazes com a realidade municipal” para 05 (cinco) Vereadores e 02 (dois) servidores da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

2. Justificativa da necessidade

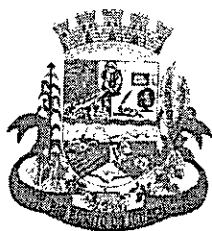
A capacitação dos vereadores e servidores é necessária para aprimorar as habilidades, atualizar conhecimento e garantir a eficiência na prestação de serviços públicos do legislativo geral como um todo.

2.1. Os valores dos objetos terão seu valor estimado na pesquisa em notas fiscais emitidas pelo fornecedor a menos de 01 (um) ano, conforme a lei 14.133/21.

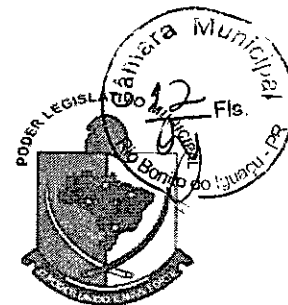
Rio Bonito do Iguaçu, 08 de setembro de 2025.


EDSON RODRIGO CAMARGO

Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. Este estudo visa analisar a contratação de empresa para a realização de capacitação para os Vereadores Edson Rodrigo Camargo, Jucimar Périco, Ricardo Kosmoski, Luiz André Moreira, Cleomar Muller de Anhaia e os servidores Daniel Siqueira da Luz e Patrick Woltrich de Oliveira, que solicitaram o curso presencial com o tema “A fiscalização embasada nas audiências públicas municipais (LRF) – A verificação pelo Legislativo das obras paralisadas – E a propositura de projetos de lei eficazes com a realidade municipal”, nos dias 16 à 19 de setembro de 2025, pela empresa LF Grando Consultoria e Treinamentos Ltda.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1. A contratação pretendida encontra amparo no Plano de Plurianual. Até o presente momento não há um plano de contratação anual consolidado nos moldes da NLL na Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

3.2. Contudo, há nas Leis Orçamentárias Municipal para o exercício de 2025 previsão de recursos para a contratação do objeto, conforme demonstrado abaixo:

3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DO CONTRATO

4.1. Para efetuar a contratação de serviços técnicos por inexigibilidade de licitação é necessário comprovar a natureza singular dos objetos de contratação e a notória especialização dos profissionais ou empresas relativas a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

4.2. Tais requisitos possuem fundamento legal no inciso XVIII do art. 6º combinado com o inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021.

4.3. A instituição que se pretende contratar deverá ofertar um serviço de acordo com o que foi apresentado na Proposta Comercial, inclusive no que diz respeito aos objetivos, metodologia, carga horária e período de realização.

4.4. Não se aplicam critérios e práticas de sustentabilidade ao caso em questão.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A quantidade a ser contratada foi baseada em solicitação protocolada pelos Vereadores e servidores da Câmara Municipal que possuem interesse na realização de capacitação, totalizando sete inscrições.

5.2. O curso solicitado possui a seguinte carga horária:

CURSO	TERÇA-FEIRA 16/09	QUARTA-FEIRA 17/09	QUINTA-FEIRA 18/09	SEXTA-FEIRA 19/09

- Verificação das obras no site TCE/PR x situação real;
- Documentos necessários para comprovar etapa útil ou fase concluída com redução de meta no SIM-AM;
- Debates interdisciplinares para a produção legislativa;
- Critérios importantes na elaboração de proposições.



8.2 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.2.1 O parcelamento não se aplica para o objeto em questão, da natureza do serviço.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Os resultados pretendidos são a capacitação dos agentes políticos e servidores deste Poder Legislativo, para que compreendam seus direitos e deveres, bem como as normas constitucionais que devem servir de orientação no exercício do mandato e funções. O curso tem o propósito de direcionar e orientar os Vereadores e Servidores sobre seu papel como legislador e fiscalizador da administração pública.

10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. O contrato será celebrado em consonância com o art. 92 da Lei nº 14.133 de 2021.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Não existem em andamento contratações correlatadas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer cuidados no planejamento da futura contratação.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não se aplica.

13 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Rio Bonito do Iguaçu, 08 de setembro de 2025.

LAÉRCIA APPIO SCHIMIT
Equipe de Apoio



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu, 08 de setembro de 2025.

Memorando nº 46/2025/CAC

Ao Setor Contábil

ASSUNTO: Inexigibilidade nº 10/25.

Senhora Contadora,

Solicitamos dotação orçamentária para contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial, sendo 07 inscrições para o curso “A FISCALIZAÇÃO EMBASADA NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS (LRF)”, “A VERIFICAÇÃO PELO LEGISLATIVO DAS OBRAS PARALISADAS” E “A PROPOSITURA DE PROJETOS DE LEI EFICAZES COM A REALIDADE MUNICIPAL” no valor total de aproximadamente R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), nos dias 16 à 19 de setembro de 2025, na cidade de Dionísio Cerqueira-PR.

Lúcia Seibel
LUCIA SEIBEL

Equipe de Apoio

Kelen
KELEN ALINE ALGERI
Contadora
CRC/PR - 43.219/O-7
Recebi em
08/09/25



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



DESPACHO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 08 de setembro de 2025

SETOR CONTÁBIL

PARA: Comissão de licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária para inscrições.

OBJETO: Saldo de dotação orçamentária para inscrições na data da assinatura deste despacho.

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 133.218,36

Cordialmente

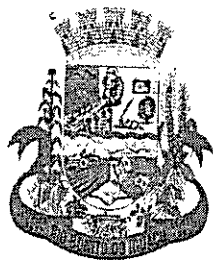


KELEN ALINE ALGERI

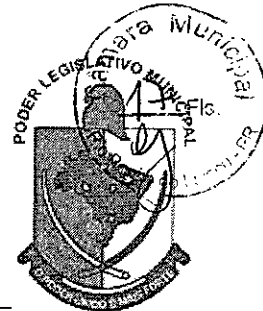
Setor Contábil

Recebi em
08.09.25

Lúcia Seibel



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aperfeiçoamento profissional, objetivando a participação de Vereadores e Servidores no curso, nos termos da tabela abaixo, condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	LOCAL DA EXECUÇÃO	QTDE	DATA
1	Contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial: "A fiscalização embasada nas audiências públicas municipais (LRF) – A verificação pelo Legislativo das obras paralisadas – E a propositura de projetos de lei eficazes com a realidade municipal"	DIONÍSIO CERQUEIRA-SC	07	16 À 19/09/2025

3 UNIDADE REQUISITANTE

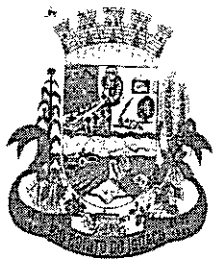
Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

4 DA METODOLOGIA

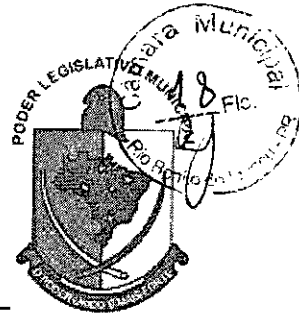
5.1 Será utilizada como forma de contratação a Inexigibilidade, em conformidade com a Lei 14.133 de 2021 e artigo 74, Inciso III, alínea f.

5 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A capacitação dos vereadores e servidores é necessária para aprimorar as habilidades, atualizar conhecimento e garantir a eficiência na prestação de serviços públicos do legislativo geral como um todo.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



6.2 O conteúdo programático será robusto e atenderá às necessidades da Câmara Municipal, pois abordará os temas descritos no folder em anexo ao presente termo.

7. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA NOTÓRIA ESPECIALIDADE DO PROFISSIONAL E DA CONTRATADA NO MERCADO:

7.1 Os serviços serão prestados conforme descrito no folder em anexo, devendo os participantes cumprirem o mínimo da carga horária estabelecida para o recebimento do certificado de participação, salientando que o palestrante é especializado no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, apresentando notória especialização.

7.2 A contratada deverá fornecer declaração de notória especialização.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução dos serviços será iniciada no dia 16 de setembro de 2025, às 16h00min e terminará no dia 19 de setembro de 2025, às 10h00min.

8.2 A verificação do fornecimento do serviço será feita através do certificado de participação no curso, documento apto a comprovação da efetiva realização do serviço e aproveitamento do vereador participante.

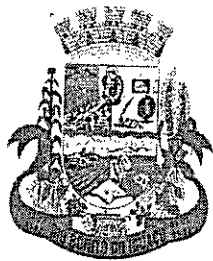
9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência para a execução do serviço será dia 16 de setembro de 2025, às 16h00min e terminará no dia 19 de setembro de 2025, às 10h00min.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os valores estimados foram estipulados levando em consideração a verificação em notas fiscais pelo serviços prestados pela empresa ofertante.

10.2. O valor da contratação por inscrição é de R\$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais) conforme a proposta comercial, e se tratando de 07 inscrições, o valor total será de R\$ 16.030,00 (dezesesseis mil e trinta reais).



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



10.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento decorrente dos serviços deste objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do último dia do evento.

12. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

12.1 Habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

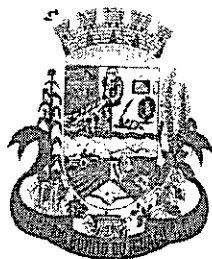
II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13. DAS INFRAÇÕES

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no termos do at. 155 da Lei Federal 14.133/2021, descumprindo total ou parcialmente as obrigações assumidas.



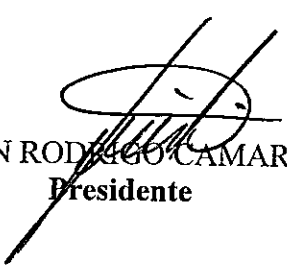
ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções e penalidades previstas na lei e normas subsidiárias se for o caso, apuradas através da instauração pela administração pública de Processo Administrativo – PAD.

13.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as penalidades, nos limites previstos no art. 156 da lei federal 14.133/2021.

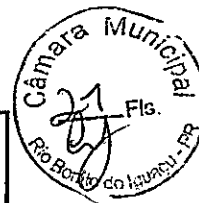
Rio Bonito do Iguaçu, 09 de setembro de 2025.


EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.343.359/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INTERATIVA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *) 85.99-6-03 - Treinamento em Informática (Dispensada *) 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Dispensada *) 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DAS FLORES	NÚMERO 400	COMPLEMENTO *****
----------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.903-570	BAIRRO/DISTRITO JARDIM COOPAGRO	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
-------------------	------------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SEMINARIOINTERATIVA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 3252-3959
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/10/2024 às 10:31:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA LTDA
M.BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.343.359/0001-55
NIRE 416.00499506



FABIANE GRANDO BROTO, brasileira, natural de Marechal Candido Rondon — Pr, Casado no regime comunhão parcial de bens, nascido em 10 de março de 1985, empresária, portadora do CPF nº 045.534.399-30, documento de identidade R.G. nº 8.117.302,8 expedido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 420, Jardim Coopagro, Toledo — Pr, CEP: 85.903-570, gira sob o nome empresarial de **M.BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, com sede na e domicílio na Rua das Flores, nº 400, Bairro Jardim Coopagro, Toledo-PR, CEP: 85.903.570.

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERA NOME DA RAZAO SOCIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, com sede na e domicílio na Rua das Flores, nº 400, Bairro Jardim Coopagro, Toledo-PR, CEP: 85.903.570, **passa a partir dessa data girar sob o nome de L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.**

CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidirem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ N.º 26.343.359/0001-55
NIRE: 416.00499506

FABIANE GRANDO BROTO, brasileira, natural de Marechal Candido Rondon — Pr, Casado no regime comunhão parcial de bens, nascido em 10 de março de 1985, empresária, portadora do CPF nº 045.534.399-30, documento de identidade R.G. nº 8.117.302,8 expedido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 420, Jardim Coopagro, Toledo — Pr, CEP: 85.903-570, gira sob o nome empresarial de **L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, com sede na e domicílio na Rua das Flores, nº 400, Bairro Jardim Coopagro, Toledo-PR, CEP: 85.903.570.

CLÁUSULA PRIMEIRA NOME EMPRESARIAL SEDE E DOMICILIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, com sede na e domicílio na Rua das Flores, nº 400, Bairro Jardim Coopagro, Toledo-PR, CEP: 85.903.570.

CLÁUSULA SEGUNDA FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA LTDA
M.BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.343.359/0001-55
NIRE 416.00499506



CLÁUSULA TERCEIRA INICIA DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A empresa iniciou suas atividades em 13 de outubro de 2016 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração Serviços de Organização de Seminários, Eventos Turísticos, Gastronômicos, Culturais, Esportivos, Sociais, Político Agência de Turismo, Corretora de Planos de Saúde, Seguro de Vida, Seguros de Automóveis à Terceiros, Educação Profissional de Nível Técnico, Treinamento e Desenvolvimento de Profissionais Gerenciais, Cursos de Informática, Cursos Preparatórios para Gestores, Pesquisa em Administração Pública, Empresarial, Comercial e Indústria, Pesquisa de Mercado, Opinião, Eleitoral e Assemelhados, Análises e Pareceres Estatísticos, e Representação Comercial.

CLAUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da sociedade na importância de R\$ 93.700,00 (Noventa e três mil e setecentos reais), divididos em 93.700 (Noventa e três mil e setecentos reais) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

TITULAR	(%)	QUOTAS	VALOR
FABIANE GRANDO BROTO	100.00	93.700	93.700,00
TOTAL	100.00	93.700	93.700,00

CLAUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA - DA ADMINISTRAÇÃO: A Administração da sociedade caberá ao titular **FABIANE GRANDO BROTO**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

§ 1. °- Faculta-se o administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2. °- Poderão ser designados administradores não socio, na forma prevista no art.1.061 da Lei 10.406/202.

CLAUSULA OITAVA: O socio da sociedade declara, sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLAUSULA NONA - DO EXERCICIO SOCIAL: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA LTDA
M.BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.343.359/0001-55
NIRE 416.00499506



administração, procedendo a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perda apurados.

CLAUSULA DECIMA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA DE PRO LABORE: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO SOCIO
Falecendo ou interditado o socio da sociedade a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa. á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu socio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:
O socio declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação. que o proíba de exercer a administração desta sociedade, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO: Fica eleito o foro do Município de Toledo — PR. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio assina o presente instrumento, em única via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo - PR, 28 de fevereiro de 2024.

FABIANE GRANDO BROTO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04553439930	FABIANE GRANDO BROTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2024 14:38 SOB N° 20241426146.
PROTOCOLO: 241426146 DE 22/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404144805. CNPJ DA SEDE: 26343359000155.
NIRE: 41600499506. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/02/2024.
L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





PARANÁ

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME
FABIANE GRANDO BROTO

1ª HABILITAÇÃO
09/09/2003

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
10/03/1985, MARECHAL CANDIDO RONDON, PR

4º DATA EMISSÃO
16/10/2023

5º VALIDADEZ
13/10/2033

6º ACZ
D

4º DOC IDENTIDADE / OUTR EMISSOR / UF
8173028 SESP PR

6º CPF
045.534.399-30

8 Nº REGISTRO
03020780002

8 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

9 FILHO
LUIZ GRANDO

10 ASSINATURA DO PORTADOR


MARIA MUNDÉLSKI GRANDO

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

LOCAL
CURITIBA, PR

91562500388
PR924360317

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

I<BRA030207800<022<<<<<<<<<<<
8503105F3310137BRA<<<<<<<<<<<6
FABIANE<<GRANDO<BROTO<<<<<<<<



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.343.359/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

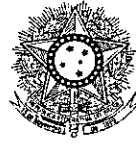
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:32:41 do dia 19/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/02/2026.

Código de controle da certidão: **8531.EFBF.FC97.D3D5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.343.359/0001-55
Certidão nº: 18254764/2025
Expedição: 31/03/2025, às 14:50:56
Validade: 27/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.343.359/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037531916-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.343.359/0001-55**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

Certidão Positiva com efeito de negativa 40230/2025

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS
CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO
COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente certidão esta sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos cuja exigibilidade esteja suspensa.

VALIDADE: 09/09/2025

CÓD.
AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QETZT4XXXREC

REQUERENTE:

PROTOCOLO: 33329/2025

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
994052	26.343.359/0001-55		994052

ENDEREÇO

RUA DAS FLORES, 400 - JARDIM COOPAGRO Toledo - PR CEP: 85903570

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde, Pesquisas de mercado e de opinião pública, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Educação profissional de nível técnico, Treinamento em informática, Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

Observações:

Toledo, 11 de Julho de 2025

LUIZ HENRIQUE MALDANER DOS SANTOS:06949893981
Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE MALDANER DOS SANTOS:06949893981
Dados: 2025.07.11 15:33:28 -03'00'

Emitido por: LUIZ HENRIQUE MALDANER DOS SANTOS

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.343.359/0001-55
Razão Social: L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
Endereço: RUA DAS FLORES 400 / JARDIM COOPAGRO / TOLEDO / PR / 85903-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2025 a 25/09/2025

Certificação Número: 2025082704594174115801

Informação obtida em 09/09/2025 15:46:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**Câmara Municipal de Barra do Guarita, Rua Sarandi, n. 93, Centro.
CEP 98.530-000 – Barra do Guarita-RS
CNPJ: 23.999.376/0001-57**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **L F GRANDO – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 26.343.359/0001-55, com sede à Rua das Flores, n. 400, Jardim Coopagro, na cidade de Toledo-PR, presta serviços à Câmara Municipal de Barra do Guarita - RS, devidamente registrada no CNPJ sob número 23.999.376/0001-57 e detém a qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Toledo-PR, Março de 2025.

ANGELA VERENICE DA LUZ
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Guarita



**Câmara Municipal de Cafelândia, Rua Padre Luis Luise, 197, Centro.
CEP 85.415-000 – Cafelândia - PR
CNPJ: 01.507.331/0001-85**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **L F GRANDO – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 26.343.359/0001-55, com sede à Rua das Flores, n. 400, Jardim Coopagro, na cidade de Toledo-PR, presta serviços à Câmara Municipal de Cafelândia - PR, devidamente registrada no CNPJ sob número 01.507.331/0001-85 e detém a qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Toledo-PR, Março de 2025.



APARECIDO BATISTA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia

**Câmara Municipal de Luiziana, Rua Dr. Miguel V. Ferreira, n. 22, Centro.
CEP 87.290-000 – Luiziana - PR
CNPJ: 80.888.712/0001-28**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **L F GRANDO – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 26.343.359/0001-55, com sede à Rua das Flores, n. 400, Jardim Coopagro, na cidade de Toledo-PR, presta serviços à Câmara Municipal de Luiziana - PR, devidamente registrada no CNPJ sob número 80.888.712/0001-28 e detém a qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Toledo-PR, Março de 2025.



WALLACE JOSÉ MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Luiziana



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

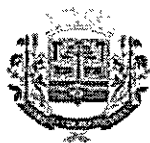
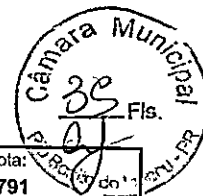
Atestamos para os devidos fins, que a empresa **L F GRANDO – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 26.343.359/0001-55, com sede à Rua das Flores, n. 400, Jardim Coopagro, na cidade de Toledo-PR, presta serviços à Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba - PR, devidamente registrada no CNPJ sob número 01.612.244/0001-51 e detém a qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Toledo-PR, Março de 2025.



JOSE VALDIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Secretaria Municipal da Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
www.esnfs.com.br

Número da Nota: **791**
Data e Hora da Emissão: **23/04/2025 14:26:53**
Operador Emissor: **L.F.G.C.T.**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **26343359000155** I.E.: I.M.: **994052** Telefone: **4532801305**
Nome/Razão: **L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**
Endereço: **RUA DAS FLORES, 400 - JARDIM COOPAGRO - 85903570**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **seminariointerativa@hotmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **01509312000198** I.E.: I.M.:
Nome/Razão: **CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO**
Endereço: **RUA MANOEL RIBAS, 225 - Centro - 87270000**
Município: **Engenheiro Beltrão** UF: **PR** e-Mail: **camara@cmengenheirobeltrao.pr.gov.br**

Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
9.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. Discriminação: 04 (QUATRO) INSCRIÇÕES PARA O SEMINÁRIO EM FOZ DO IGUAÇU-PR COM O TEMA: "INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI N. 52 - CONTRATA + BRASIL - OS CUIDADOS NA CONTRATAÇÃO", A EFETIVIDADE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, "AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA VEREADORES - DISCUSSÃO E LEGALIDADE" E "O ESTUDO DA LEGÍSTICA CORRELACIONADA À REALIDADE MUNICIPAL". PARTICIPANTES: LAUDELEIA C. DA SILVA; JOSUÉ GRECCO; LUZINETE H. DE CASTRO E ROBERTO TOCHIMITSU MORYA. CONTA: BANCO 748 (SICREDI); L.F. GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA AG. 0715: C/C 59733-3 CHAVE PIX: 26.343.359/0001-55	9.160,00	0,00	0,00	9.160,00	3,00000	274,80

Total Serviços (R\$) **9.160,00**

Total ISS (R\$) **274,80**

Impostos (R\$)	COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (0,00)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **9.160,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Toledo.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

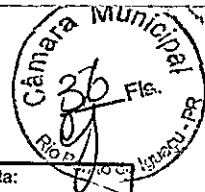
DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: 44E5E8A.E428CAA8.FF711764.5B05BD20 (verificada em 23/04/2025 às 14:26:54)

Equiplano - NFS-e 500.2005u





MUNICÍPIO DE TOLEDO
Secretaria Municipal da Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
www.esnfs.com.br

Número da Nota:
788
Data e Hora da Emissão:
23/04/2025 14:05:55
Operador Emissor:
L.F.G.C.T.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **26343359000155** I.E.: I.M.: **994052** Telefone: **4532801305**
Nome/Razão: **L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**
Endereço: **RUA DAS FLORES, 400 - JARDIM COOPAGRO - 85903570**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **seminariointerativa@hotmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **80899909000162** I.E.: I.M.:
Nome/Razão: **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU**
Endereço: **AV BRASIL, 545 - CENTRO - 86750000**
Município: **Iguaçu** UF: **PR** e-Mail: **roseoliveira1978@hotmail.com**

Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. Discriminação: 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES PARA O SEMINÁRIO EM FOZ DO IGUAÇU-PR COM O TEMA: "INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI N. 52 - CONTRATA + BRASIL - OS CUIDADOS NA CONTRATAÇÃO", A EFETIVIDADE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL", "AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA VEREADORES - DISCUSSÃO E LEGALIDADE" E "O ESTUDO DA LEGÍSTICA CORRELACIONADA À REALIDADE MUNICIPAL". PARTICIPANTES: ROSIMARA DE OLIVEIRA; DRIELI CRISTINA LOPES E SIMONE BERNARDO DA SILVA. CONTA: BANCO 748 (SICREDI); LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA AG. 0715: C/C 59733-3 CHAVE PIX: 26.343.359/0001-55	6.870,00	0,00	0,00	6.870,00	3,00000	206,10

Total Serviços (R\$) **6.870,00**

Total ISS (R\$) **206,10**

Impostos (R\$)	COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (0,00)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **6.870,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Toledo.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: B21E8B27.6AA1D03B.87A25805.23934AC4 (verificada em 23/04/2025 às 14:05:56)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



ANDERSON DE ABREU VIANA

MARINGÁ 87013-180
(44) 984047537 | andiviana@hotmail.com

Competências

Palestrante voltado para formação de agentes públicos;
Atualidades que envolvem a Administração Pública;
Advogado Professor
Assessoria em desenvolvimento de Lei Orgânica e Regimento Interno;
Legística;

Experiência

Palestrante Direito Público
Diversas Empresas

Advogado Direito Público e Cível
Escritório

22 anos de experiência como
Professor Ensino Fundamental
Secretaria de Educação

Educação

Pós Graduação em Educação Especial Inclusiva
Faculdade São Braz, 2017-

Pós Grad. Met. do Ensino de Artes- Técnicas e Proc
Faculdade Eficaz, 2016-

Pós Graduação em Gestão Escolar
Universidade Castelo Branco, 2007

Geografia
Universidade Estadual de Maringá, 2005

Técnico em Contabilidade
Col.Est. Adolpho de Oliveira Franco, 2002

Pós graduado Direito Público com Ênfase em
Licitações Faculdade Futura

Pós Graduando em Direito
Administrativo Faculdade Faveni



Câmara Municipal de Iguaraçu, Av. Brasil, 545, Centro.
CEP 86.750-000 – Iguaraçu - PR
CNPJ: 80.899.909/0001-62

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **L F GRANDO – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 26.343.359/0001-55, com sede à Rua das Flores, n. 400, Jardim Coopagro, na cidade de Toledo-PR, presta serviços à Câmara Municipal de Iguaraçu - PR, devidamente registrada no CNPJ sob número 80.899.909/0001-62 e detém a qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Toledo-PR, Julho de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
SIDNEI ROBERTO FEDRIGO
Data: 28/07/2025 09:05:53 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Rua Manoel Ribas, 2257, Centro.
CEP 87.270-000 – Engenheiro Beltrão - PR
CNPJ: 01.509.312/0001-98

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **L F GRANDO – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 26.343.359/0001-55, com sede à Rua das Flores, n. 400, Jardim Coopagro, na cidade de Toledo-PR, presta serviços à Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão - PR, devidamente registrada no CNPJ sob número 01.509.312/0001-98 e detém a qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

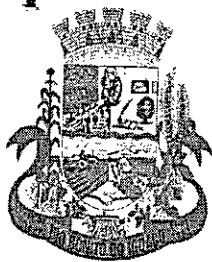
Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Toledo-PR, Julho de 2025.

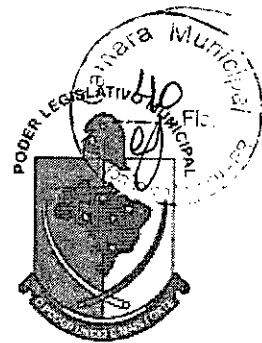
gov.br

Documento assinado digitalmente
ROBERTO TOCHIMITSU MORIYA
Data: 25/07/2025 16:59:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROBERTO TOCHIMITSU MORIYA
Presidente da Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



JUSTIFICATIVA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Rio Bonito do Iguaçu, 09 de setembro de 2025.

Do Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO/EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA MINISTRAÇÃO DO CURSO PRESENCIAL: “A FISCALIZAÇÃO EMBASADA NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS (LRF) – A VERIFICAÇÃO PELO LEGISLATIVO DAS OBRAS PARALISADAS – E A PROPOSITURA DE PROJETOS DE LEI EFICAZES COM A REALIDADE MUNICIPAL”, A SER REALIZADO NOS DIAS 16 À 19 DE SETEMBRO DE 2025, NA CIDADE DE DIONÍSIO CERQUEIRA-SC.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao respeitável despacho do Ilmo. Senhor, destes autos informo que:

- 1) O presente Processo Administrativo está sendo implantado sob o nº 16/2025 e, se autorizado, a Inexigibilidade de Licitação será a de nº 10/2025.

Para contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial, sendo 07 inscrições para o curso “A fiscalização embasada nas audiências públicas municipais (LRF) – A verificação pelo Legislativo das obras paralisadas – E a propositura de projetos de lei eficazes com a realidade municipal” a ser realizado nos dias 16 à 19 de setembro de 2025, na cidade de Dionísio Cerqueira-SC, deverá ser implantando Procedimento Licitatório, de Inexigibilidade de Licitação, devendo ser obedecido os ditames da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



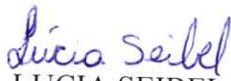
Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu após consulta prévia, informou o valor total será de R\$ 16.030,00 (dezesesseis mil e trinta reais), o qual aparenta estar compatível com a média de mercado e com o interesse público.

- 2) Ainda, a empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.343.359/0001-55, sob o nome fantasia "INTERATIVA" é uma empresa com vasta experiência na capacitação de vereadores e servidores públicos, oferece serviços técnicos especializados no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, apresentando notória especialização, tendo em vista programa apresentado e a qualificação do profissional palestrante (docs. em anexo), além do que pode-se verificar através do site www.seminariointerativa.com.br, que a referida empresa dedica-se ao oferecimento de cursos especializados no treinamento de aperfeiçoamento do pessoal da Administração Pública há anos.

É o que temos a informar.


ANDREIA FABIANA NIESCIUR

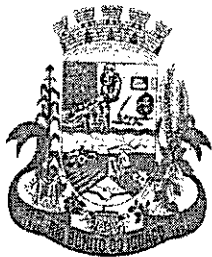
Agente de Contratação


LUCIA SEIBEL

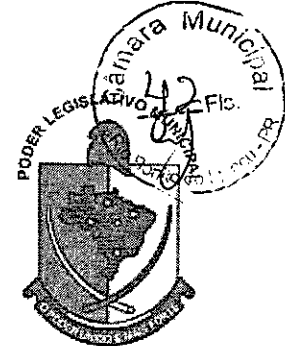
Equipe de Apoio


LAÉRCIA APPIO SCHIMIT

Equipe de Apoio



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

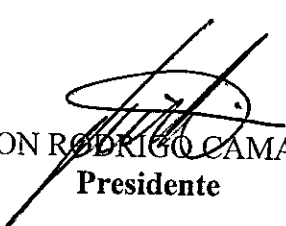
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

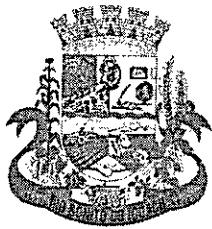
JUSTIFICATIVA

EU, EDSON RODRIGO CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, no uso de minhas atribuições legais, e tendo em vista o inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, justifico a escolha da Empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, pelos seguintes motivos:

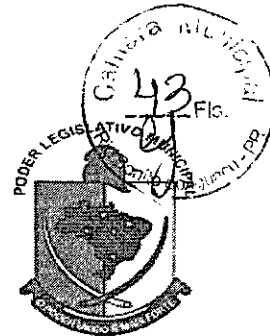
- 1) A Empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA oferece serviço técnico especializado, pois o curso pretendido é composto por orientações peculiares sobre descrever sobre o que vai ser abordado no curso e qual a importância disso para a função pública desempenhada;
- 2) A Empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA possui notória especialização, pois atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes públicos municipais. Também possui corpo docente com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada, o que pode ser comprovado pelo currículo do palestrante no folder, o qual possui a seguinte qualificação técnica necessária para oferecer o serviço contratado.

Rio Bonito do Iguaçu, 09 de setembro de 2025.


EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu, 10 de setembro de 2025.

Memorando nº 47/2025/CAC

Ào Senhor Procurador

Patrick Woltrich de Oliveira

ASSUNTO: Inexigibilidade nº 10/2025.

Senhor Procurador,

Solicitamos de Vossa Senhoria parecer jurídico, sobre o processo de Inexigibilidade nº 10/2025, na qual visa a Contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial: “A fiscalização embasada nas audiências públicas municipais (LRF) – A verificação pelo Legislativo das obras paralisadas – E a propositura de projetos de lei eficazes com a realidade municipal”, sendo 07 inscrições nos dias 16 à 19 de setembro de 2025, na cidade de Dionísio Cerqueira-SC.

Atenciosamente

Andréia F. Niesciur
ANDREIA FABIANA NIESCIUR
Agente de Contratação

Recebido em
10-09-2025
[Assinatura]



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



PARECER JURÍDICO INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: Contratação Pública nº 16/2025

Processo Licitatório: Inexigibilidade nº 10/2025

Solicitante: Comissão de Licitação

Contratante: Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR

Contratada: INTERATIVA, L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 26.343.359/0001-55.

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar o curso presencial nos dias 16 a 25 de Setembro de 2025, na cidade de Dionisio Cerqueira-SC, para 07 (sete) inscrições, no valor de R\$ 2.290,00 cada.

1. RELATÓRIO

O presente processo administrativo foi encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para análise acerca da possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **INTERATIVA, L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 26.343.359/0001-55**, no valor total de R\$ 16.030,00 (dezesesseis mil e trinta reais), para a ministração de curso presencial, nos dias 16 a 25 de Setembro de 2025, na cidade de Dionisio Cerqueira-SC para 07 (sete) inscrições.

Segundo informado, trata-se de instituição consolidada no mercado, com vasta experiência e sólida reputação na capacitação de agentes públicos, já tendo sido contratada diversas vezes por esta Câmara Municipal, sempre entregando elevados índices de aprovação e resultados positivos.

Os autos vieram instruídos com os seguintes documentos relevantes para a análise jurídica:

- a) Despacho inaugural do Sr. Presidente da Câmara Municipal;
- b) Atestados de capacidade técnica da contratada;
- c) Notas fiscais de contratações similares;
- d) Termo de Referência;



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



e) Certidão de pesquisa de preços, de escolha da modalidade de contratação e da fornecedora, Parecer Contábil, proposta de preços, documentos de habilitação e de qualificação, e certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

É o breve relatório. Passemos à análise e fundamentação.

2. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, é oportuno ressaltar que a análise em comento cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, uma vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Procuradoria Jurídica.

No que se refere à conveniência administrativa e ao motivo da contratação, tais aspectos são inerentes à competência e responsabilidade do gestor público, sendo irrenunciáveis por parte deste. Contudo, a discricionariedade do administrador exige proporcionalidade na consecução dos atos que lhe são confiados.

O binômio discricionariedade-proporcionalidade direciona seus efeitos não apenas sob o prisma normativo, mas também sob o aspecto técnico que norteia a contratação. Assim, compete à Procuradoria Jurídica avaliar a legalidade sob o aspecto normativo da não realização de licitação, verificando cuidadosamente o cabimento da hipótese de inexigibilidade, sem adentrar na apreciação do mérito do objeto.

Não há delegação de responsabilidade do administrador ou compartilhamento desta quando exarada a manifestação jurídica relativa à contratação. A solução técnica eleita é inerente à esfera de competência própria do agente administrativo, não importando o pronunciamento desta Procuradoria Jurídica em juízo de conveniência ou oportunidade.

2.1. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O ordenamento jurídico pátrio norteia as ações e regras para contratações na Administração Pública. A Constituição Federal, em seu art. 37, impõe condições necessárias para toda atividade administrativa, destacando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A Lei nº 14.133/2021, que regula licitações e contratos administrativos, prevê, em seu art. 74, hipóteses de inexigibilidade de licitação quando a competição for inviável. No caso em tela, aplica-se o inciso XIV:

Art. 74, inciso XIV - Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, quando a escolha do contratado implicar na obtenção de conhecimento ou técnica específica disponível no mercado, desde que a contratação seja justificada quanto à inviabilidade de competição.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



A inviabilidade de competição na contratação de cursos de capacitação, como o Seminário do Controle Interno e Externo, não reside apenas na exclusividade da empresa, mas sobretudo na impossibilidade de estabelecer critérios objetivos em uma licitação. Cada instituição ou profissional possui características próprias – como experiência, currículo e especialização – que tornam a comparação inviável, conforme já reconhecido pelo Tribunal de Contas da União (TCU):

TCU, Decisão nº 499/98: "Isso, porque cada possível instrutor tem características próprias, incomparáveis, como experiência anterior, currículo, áreas de especialização, publicações, etc. Como admitir que o menor preço possa ser um bom critério para a escolha?"

Assim, a adoção de licitação do tipo menor preço poderia conduzir a uma qualidade inadequada, comprometendo o interesse público. A empresa contratada possui notória especialização, comprovada por atestados de capacidade técnica e histórico de contratações anteriores, configurando a singularidade do objeto e a inviabilidade de competição.

2.2. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

O processo de contratação direta por inexigibilidade deve observar o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige:

1. Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou executivo;
2. Estimativa de despesa, calculada conforme o art. 23 da Lei;
3. Parecer jurídico e, se necessário, pareceres técnicos que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
4. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso assumido;
5. Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação.

No presente caso, os autos estão devidamente instruídos com a documentação necessária, atendendo aos requisitos legais para a contratação direta.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a contratação direta da empresa **INTERATIVA, L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 26.343.359/0001-55**, no valor total de R\$ 16.030,00 (dezesesseis mil e trinta reais), para a ministração de curso presencial, nos dias 16 a 25 de Setembro de 2025, na cidade de Dionísio Cerqueira-SC para 07 (sete) inscrições, encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso XIV, sendo juridicamente viável por inexigibilidade de licitação.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



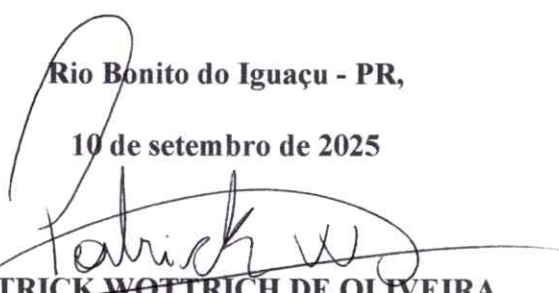
A capacitação dos servidores atende ao interesse público, promovendo o aprimoramento das funções administrativas da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Parecer:

Manifesto-me pela viabilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos expostos.

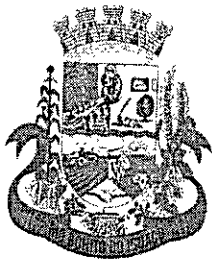
Rio Bonito do Iguaçu - PR,

10 de setembro de 2025

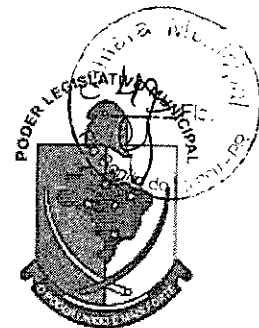

PATRICK WOTTRICH DE OLIVEIRA

OAB/PR 85.051

Procurador Jurídico Da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2025

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025 feito pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto a resultado do Processo Administrativo nº 16/2025, definindo pela contratação da empresa LF GRANDO CONSULTORIA TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.343.359/0001-55, para contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial, sendo 07 inscrições para o curso “A fiscalização embasada nas audiências públicas municipais (LRF) – A verificação pelo Legislativo das obras paralisadas – E a propositura de projetos de lei eficazes com a realidade municipal”, a ser realizado nos dias 16 à 19 de setembro de 2025, na cidade de Dionísio Cerqueira-SC, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor total de R\$ 16.030,00 (dezesesseis mil e trinta reais).

A homologação da presente inexigibilidade é feita nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da agente de contratação e equipe de apoio, que, em análise aos documentos apresentados pela empresa, constatou o atendimento de todas as condições previstas em lei.

Acolhendo o resultado, que seja comunicado ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Rio Bonito do Iguaçu, 10 de setembro de 2025.

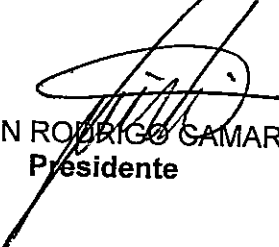
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Jornal: XAGU

Edição n.º 1.503 Página: 6.

Data: 12/09/25

Andréo Nogueira
Visto do Responsável


EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 26.343.359/0001-55

Fornecedor : L F GRANDO ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA

E-mail: seminariointerativa@hotmail.com

Endereço : RUA DAS FLORES 400 - JARDIM COOPAGRO - Toledo/PR - CEP 85903-570

Telefone: 453252-3959

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: isenta

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . .

RG:

Endereço representante:

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote: 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CURSOS, TREINAMENTOS E APERFEICOAMENTO DE PESSOAL Contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial: A fiscalização embasada nas audiências públicas municipais (LRF) - A verificação pelo Legislativo das obras paralisadas - E a propositura de projetos de lei eficazes com a realidade municipal	7,00	SERV	2.290,00			2.290,00	16.030,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 16.030,00

TOTAL DA PROPOSTA : 16.030,00

L F GRANDO ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.343.359/0001-55

Camara Municipal de Rio Bonito do Iguacu - 2025

Mapa da Licitação

Processo inexigibilidade 10/2025

Equilíbrio

Data abertura: 10/09/2025

Data julgamento: 10/09/2025

Data homologação:

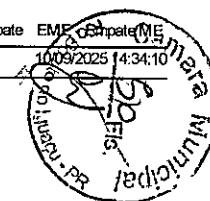
Página: 1

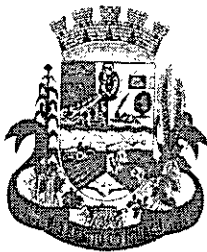
Produto		UN.	Quantidade	CNPJ: 26.343.359/0001-55	
				Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001					
001	CURSOS, TREINAMENTOS E	SERV	7,00	2.290,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR					
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				16.030,00	

CNPJ: 26.343.359/0001-55 - L F GRANDO ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA

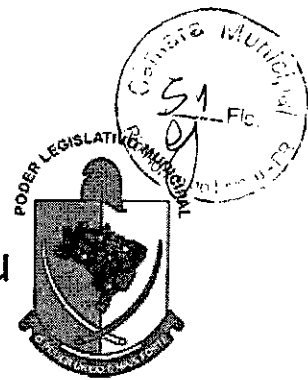
Emitido por: ANDREIA FABIANA NIESCIUR, na versão: 5537 s

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EMP - Empate ME





ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



CONTRATO 03/2025 - CMRBI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025 – CMRBI

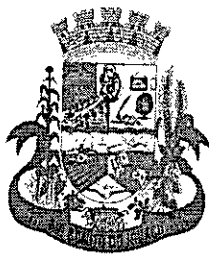
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE VEREADORES E SERVIDORES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

De um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu-PR, com o CNPJ nº 95.587.705/0001-63, neste ato representada pelo Presidente Sr. EDSON RODRIGO CAMARGO, brasileiro, portador de cédula de identidade nº. 10.354.389-4 SSP/PR e CPF/MF nº. 081.852.699-80, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa L F CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 26.343.359/0001-55, com sede na Rua das Flores, nº 400, Bairro Jardim Coopagro, CEP 85903-570, neste ato representada por seu sócio administrador(a), Sra. Fabiane Grando Broto, Carteira de Identidade nº 8.117.302-8/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.534.399-30 residente e domiciliado no(a) Rua das Flores, nº 420, Bairro Jardim Coopagro, Toledo-PR, doravante denominada CONTRATADA, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

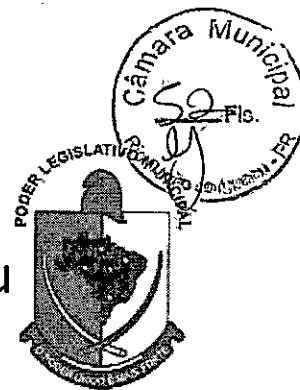
CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem à contratação direta por meio do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025, que versa sobre a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO anotada sob o nº 10/2025 - CMRBI.

CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a Contratante e a Contratada estão sujeitos e se obrigam reciprocamente. Este Contrato fica vinculado ao Termo de Referência que lhe deu origem e a Proposta de Serviços oferecida pela Contratada.

CLÁUSULA 3 – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial: “A fiscalização embasada nas audiências públicas municipais (LRF) – A verificação pelo Legislativo das obras paralisadas – E a propositura de projetos de lei eficazes com a realidade municipal”, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

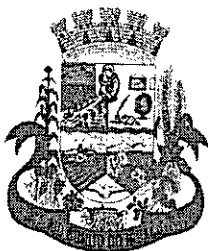
3.2. Detalhamento do item:

1. Cleomar Muller de Anhaia – Vereador
2. Daniel Siqueira da Luz – Assessor da Comunicação
3. Edson Rodrigo Camargo – Vereador
4. Jucimar Périco – Vereador
5. Luiz André Moreira – Vereador
6. Patrick Wottrich de Oliveira – Procurador Jurídico
7. Ricardo Kosmoski – Vereador

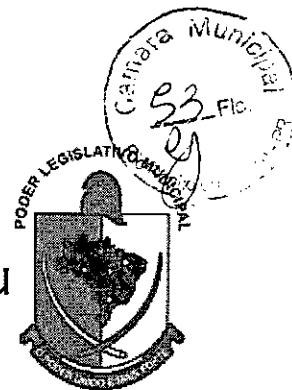
3.3. No preço ofertado pela Contratada, deverá estar incluso, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

CLÁUSULA 4 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Ordem de Serviço será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá nela constar as informações afetas ao serviço a ser prestado detalhando o item e a quantidade demandada.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



4.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do Objeto, incluindo fretes e outros gastos com o deslocamento, seguros, quando for o caso, será de inteira responsabilidade da Contratada.

4.3 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do Objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

CLÁUSULA 5 – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor global do contrato é de R\$ 16.030,00 (dezesesseis mil e trinta reais) que será pago na conclusão dos serviços.

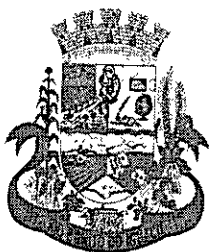
CLÁUSULA 6 – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante através de transferência bancária da Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados.

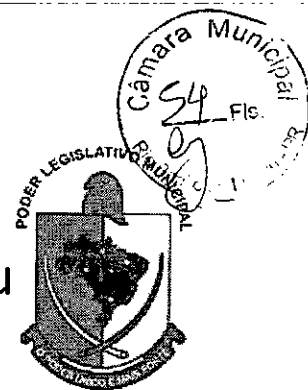
6.2. A Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais - Tributáveis e não Tributáveis;
- e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas letras a, b, c, d, e do item 6.2, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a Contratante aplique as medidas saneadoras necessárias.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



CLÁUSULA 7 – VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado nos termos legais, de acordo com as condições contratuais.

CLÁUSULA 8 – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1. Excetuadas as excepcionalidades legais e alteração no Objeto, o Contrato não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

9.2. Unilateralmente, pelo Contratante, nos casos enumerados no art. 138, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/21;

9.3. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

9.4. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

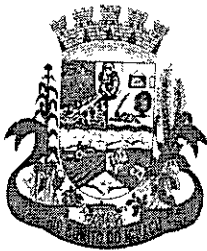
CLÁUSULA 10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os art. 14, 17, 20 e 24, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990).

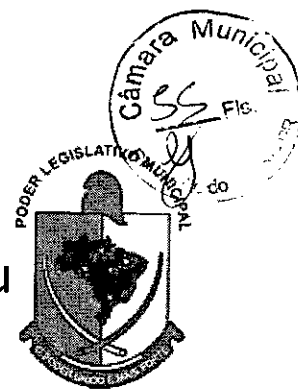
10.2. Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes ao curso contratado.

10.3. Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do Curso, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Manter-se durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



- 10.5. Assumir os encargos e todas as despesas relativas à execução dos serviços, materiais, equipamentos e ferramentas auxiliares.
- 10.6. Apresentar as certidões previstas nas letras a, b, c, d, e do item 6.2, por ocasião da entrega das Notas Fiscais/Fatura;
- 10.7. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à CMRBI.

CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

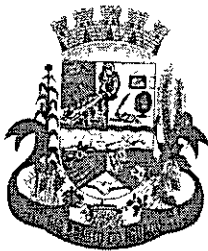
- 11.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- 11.2. Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- 11.3. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada.
- 11.4. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato.
- 11.5. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no Contrato.

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO

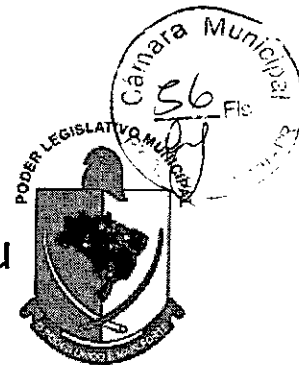
- 12.1. Atuará como fiscal o servidor Norberto Carlos Algeri, nomeado através do Decreto nº 297/2025.

CLÁUSULA 13 – SANSÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- 13.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para Contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



- 13.3. Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 13.4. Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;
- 13.5. Rescisão contratual por inadimplemento da Contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 13.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.
- 13.7. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.
- 13.8. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

14.1. O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

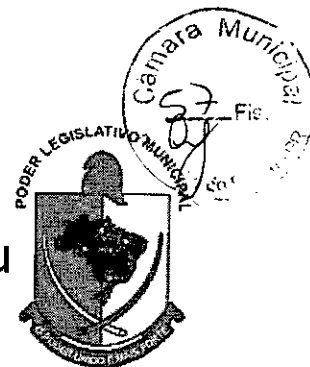
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado,



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

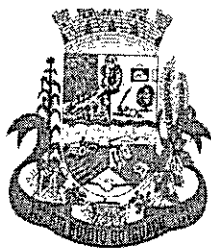


elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

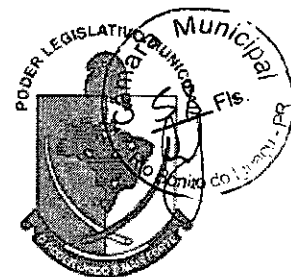
Rio Bonito do Iguaçu-PR, 10 de setembro de 2025.


EDSON RODRIGO CAMARGO
Contratante


FABIANE GRANDO BROTO
Contratada



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 03/2025 – INEXIGIBILIDADE 10/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ nº. 95.587.705/0001-63, com endereço à Rua Eduardo Drabecki nº. 247, Bairro Vista Alegre em Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr. Sr. Edson Rodrigo Camargo, brasileiro, portador de cédula de identidade nº. 10.354.389-4 SSP/PR e CPF/MF nº. 081.852.699-80.

CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 26.343.359/0001-55, com sede na Rua das Flores, nº 400, Bairro Jardim Coopagro, CEP 85903-570, neste ato representada por seu sócio(a) administrador(a), Sra. Fabiane Grando Broto, Carteira de Identidade nº 8.117.302-8/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.534.399-30 residente e domiciliada na Rua das Flores, nº 420, Bairro Jardim Coopagro, Toledo-PR.

Objeto: Contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial: “A fiscalização embasada nas audiências públicas municipais (LRF) – A verificação pelo Legislativo das obras paralisadas – E a propositura de projetos de lei eficazes com a realidade municipal”.

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 16/09/2025 à 19/09/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 16.030,00 (dezesseis mil e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL-01.001-CÂMARA MUNICIPAL-01.031.0001.2.-001-ATIVIDADES DO LEGISLATIVO-3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025.

FORO: COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

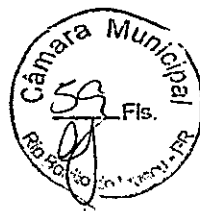
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Jornal: XAGU

Edição n.º 1.503 **Página:** 6

Data: 12/09/25

Andréa Mercari
Visto do Responsável



**RIO BONITO DO IGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

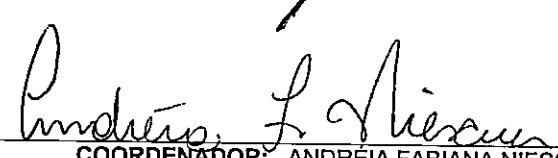
FORNECEDORES DO PROCESSO

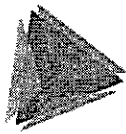
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025
Processo Administrativo Nº 0000016
COORDENADOR: ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR
Data de Publicação: 11/09/2025 09:34:05
Amparo Legal: Lei nº 14.133 Art. 74º Inciso: III, f

TOTAL DO PROCESSO: 16.030,00

Item: 1	Un.: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial: "A fiscalização embasada nas audiências públicas municipais (LRF) – A verificação pelo Legislativo das obras paralisadas – E a propositura de projetos de lei eficazes com a realidade municipal"			
Forn. Final: L F GRANDO CONSULTORIA TREINAMENTOS LTDA			26.343.359/0001-55
Quant.: 7,0000	Vi. Final: 2.290,00		Total Item: 16.030,00
Razão Social	Forn. Fin.	Documento	Valor
1 L F GRANDO CONSULTORIA TREINAMENTOS LTDA	SIM	26.343.359/0001-55	2.290,00


AUTORIDADE: EDSOM RODRIGO CAMARGO


COORDENADOR: ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base	
Base: Ato Administrativo	
Versionar	
Informações	
Emitente: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU	
Identificador: 4586456/1	
Tipo Documento: Inexigibilidade	
Subentidade:	
Número: 10	
Ano: 2025	
Data da Assinatura: 10/09/2025	
Ementa: Contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial: "A fiscalização embasada nas audiências públicas municipais (LRF) – A verificação pelo Legislativo das obras paralisadas – E a propositura de projetos de lei eficazes com a realidade municipal"	
Assunto: Homologação;	
Dados da Publicação	
Arquivo(s)	
Principal/Anexo	Nome
Principal	Homologação.pdf
Anexo	Homologação.pdf
Baixar	
Voltar	

Usuário Logado: ANDREIA FABIANA NIESCIUR

Emitente Logada: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU